



Cursos de Educação e Formação de Adultos- Nível Secundário

Orientações para a Acção

CURSOS DE EDUCAÇÃO
E FORMAÇÃO DE ADULTOS-
NÍVEL SECUNDÁRIO

Orientações para a Acção

Cursos de educação e formação de adultos - nível secundário :
orientações para a acção
ISBN 978-972-8743-35-2

FICHA TÉCNICA

Título Cursos de Educação e Formação de Adultos –
Nível Secundário
Orientações para a Acção

Editor Agência Nacional para a Qualificação, I.P.
(1ª edição, Agosto 2007)

Coordenação Ana Maria Canelas

Autoria Maria do Carmo Gomes
Sandra Rodrigues

Colaboração Agostinha Ramos
Carmo Aires
Manuela Freire
Rosário Sequeira
Teresa Gonçalves
Teresa Moura

**Capa, concepção gráfica e
paginação** Jacinta Gonçalves

ISBN 978-972-8743-35-2

ÍNDICE

Cursos de Educação e Formação de Adultos - Nível Secundário

1. Enquadramento	7
1.1 O contexto português	7
1.2 A Iniciativa Novas Oportunidades	8
1.3 O papel dos Centros Novas Oportunidades	9
1.4 O nível secundário: continuidade e inovação	11
2. Objectivos	12
3. Princípios Orientadores	13
4. Documentos de Referência para os Cursos EFA-NS	18
5. Acompanhamento e monitorização	18

Organização Curricular

1. Modelo de Formação	23
1.1 Reconhecimento e Validação de Competências	24
1.2 As Unidades de Competência	27
1.3 A Área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens	28
1.4 A Dupla Certificação	29
2. Desenho Curricular	32

Organização e Desenvolvimento

1. Destinatários	37
2. Entidades promotoras/formadoras	37
3. Constituição dos grupos de formação	38
4. Carga horária	38
5. Assiduidade	38
6. Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT)	39
7. Perfil de saída	40
8. Procedimentos no SIGO	41

Avaliação e Certificação

1. Avaliação	45
1.1 Modalidades	45
1.2 Instrumentos	47
2. Certificação	47

Equipa Pedagógica

1. Constituição	51
2. Funções	51
2.1 O Representante da entidade formadora	51
2.2 O Mediador	52
2.3 Formadores	52
3. Habilitações Académicas e Profissionais	53
4. Processo de Recrutamento e Selecção	54
5. Reuniões da Equipa Pedagógica	54

Bibliografia	59
--------------------	----

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
DE ADULTOS – NÍVEL SECUNDÁRIO

1. Enquadramento

O presente documento define um conjunto fundamental de orientações pedagógicas e processuais para a implementação dos Cursos de Educação e Formação de Adultos - Nível Secundário (Cursos EFA-NS). Destas orientações fazem parte integrante a explicitação dos modos de organização, desenvolvimento e avaliação deste modelo de formação que, baseado numa perspectiva de aprendizagem por competências e na centralidade das histórias de vida e opções pessoais, sociais e profissionais do adulto, permite o reconhecimento dos saberes e das competências adquiridas ao longo da vida, possibilitando o desenvolvimento de processos de formação flexíveis, realizados de acordo com as necessidades pessoais e profissionais de cada adulto.

Após o caminho percorrido pela implementação, desenvolvimento e avaliação dos Cursos EFA de nível básico, em desenvolvimento um pouco por todo o país desde 2000, através de uma rede alargada de instituições públicas e privadas, é imprescindível alargar esta oferta formativa ao nível secundário, com base nos pressupostos definidos nas recomendações comunitárias relativamente à valorização e validação das aprendizagens adquiridas em diversos contextos, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, no *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário (RCC-NS)* e no respectivo *Guia de Operacionalização* (Gomes e outros, 2006a; 2006b).

1.1 O contexto português

A concepção do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* permitiu dar um passo em frente nas políticas de qualificação de adultos em Portugal, na esteira do que se realizou para o nível básico de educação e formação, através do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos* e dos respectivos Cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA).

Para além disso, o **Catálogo Nacional de Qualificações** (www.catalogo.anq.gov.pt) constitui também um instrumento fundamental para a organização dos Cursos EFA-NS, enquanto oferta formativa de dupla certificação – escolar e profissional, na medida em que estrutura e clarifica os referenciais inerentes à obtenção de cada uma das qualificações, quer pela via da formação, quer pela via do reconhecimento, validação e certificação de adquiridos experienciais.

No que diz respeito às qualificações da população adulta com o ensino secundário, Portugal revela uma situação ímpar, no contexto da União Europeia: são cerca de 3.500.000 os indivíduos activos portugueses com um nível de escolaridade inferior ao secundário, dos quais cerca de 2.600.000 não detêm ainda o ensino básico. Estes indicadores, para além de revelarem, por si só, uma posição de desfavorecimento face aos parceiros europeus, constituem-se também como um entrave ao desenvolvimento económico, ao bem-estar social, à qualidade de vida e da participação social da população portuguesa.

A aposta de alargar ao nível secundário os processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para a população portuguesa possibilitará, pois, um conjunto de ofertas formativas qualificantes, nas quais se integram os Cursos EFA-NS. Dirigida à população adulta com idade a partir dos 18 anos, esta oferta formativa permite, ainda, dar resposta a um elevado número de jovens adultos que não completou o nível secundário e que, tendo já ingressado no mercado de trabalho, apresenta um perfil adequado a esta oferta de qualificação.

É de salientar que é também junto desta população adulta mais jovem que Portugal revela padrões de elevado insucesso e subsequente abandono escolar, quando comparado com outros países europeus. Esta situação promove a inserção precoce no mercado de emprego, conduzindo a um aumento de activos sem qualificações profissionais para o exercício das profissões, reduzindo, dessa forma, as suas possibilidades de progressão, com o impacto pessoal, social e económico que subjaz a esta conjuntura.

1.2 A Iniciativa Novas Oportunidades

A implementação dos Cursos EFA-NS integra-se, tal como o *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário*, na Iniciativa Novas Oportunidades (www.novasoportunidades.gov.pt), desenvolvendo um caminho, aberto e trilhado pela Agência Nacional para a Educação e Formação de Adultos (ANEFA), e posteriormente pela Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV-ME), o qual se reforça com a criação da Agência Nacional para a Qualificação, I.P. (ANQ, I.P.), de dupla tutela – Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e Ministério da Educação.

Através desta configuração institucional, a articulação entre as políticas de educação e formação ganha uma nova matriz de suporte e consolidação, contribuindo para a recolocação da educação e formação de adultos no centro das políticas educativas em Portugal.

Nesta lógica, a Iniciativa Novas Oportunidades consagra como objectivo prioritário a elevação dos níveis de qualificação da população adulta portuguesa, definindo como patamar mínimo o nível secundário de educação (12º ano de escolaridade) e, preferencialmente, com a obtenção de uma dupla certificação (escolar e profissional). É neste contexto que as ofertas de educação e formação de adultos de nível secundário assumem particular relevância, nomeadamente aquelas que se organizam a partir do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação – Nível Secundário* e dos referenciais de formação incluídos no Catálogo Nacional de Qualificações – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) e Cursos EFA – por permitirem que a experiência de vida dos adultos seja valorizada e, eventualmente, complementada com um percurso formativo.

1.3 O papel dos Centros Novas Oportunidades

Igualmente integrados na Iniciativa Novas Oportunidades, os **Centros Novas Oportunidades** (CNO) pretendem dar corpo à estratégia de educação e formação anteriormente definida, promovendo as suas actividades numa lógica de trabalho em rede com as entidades que promovem e desenvolvem Cursos EFA (tanto de nível secundário como de básico), assim como outras ofertas formativas, de curta, média, ou de longa duração, promotoras do desenvolvimento de competências que concorrem para a qualificação escolar e/ou profissional dos adultos que as frequentam.

Os CNO constituem-se como a estrutura preferencial de acolhimento dos candidatos, estrutura essa que, através da realização de um trabalho de diagnóstico e triagem, define o perfil de cada um dos adultos e identifica as suas necessidades, motivações e expectativas de formação e níveis de certificação. Este procedimento deverá resultar num encaminhamento que poderá ser para um processo de RVCC – nível básico ou secundário – ou para uma oferta educativa e/ou formativa mais adequada ao adulto em causa.

Sempre que as necessidades de formação sejam significativas e se enquadrem num perfil de formando para um Curso EFA-NS, o CNO deverá encaminhar esses candidatos, após a realização do processo de reconhecimento e validação de competências (RVC), para a entidade na qual o CNO está inserido (escola, centro de formação profissional ou outros), ou para outras entidades que façam parte da rede de entidades formadoras de Cursos EFA. A entidade formadora construirá então um currículo adequado, definido de acordo com o processo de RVC realizado e com as respectivas Unidades de Competência validadas.

Previamente ao processo de RVC propriamente dito, o CNO deverá também definir o perfil do candidato quanto à área profissional que melhor se lhe adequa, em função da sua história de vida, das suas aspirações e projectos. É desejável que os processos de RVC, escolar e profissional, sejam realizados de forma integrada no mesmo CNO. No entanto, caso o Centro de origem não disponha da área profissional definida para o percurso formativo considerado mais adequado ao adulto em presença, situação possível e por vezes incontornável, o candidato deverá ser encaminhado para outro CNO, vindo assim a efectuar o processo em dois CNO distintos, trabalhando separadamente as componentes escolar e profissional.

Nestes casos, os momentos de realização dos processos de RVC escolar e profissional serão desfasados no tempo, sendo que o *Portefólio Reflexivo das Aprendizagens*¹ se constitui sempre como o elo de ligação por excelência entre os CNO e as equipas pedagógicas envolvidas em ambos os processos. Como espelho e pertença do adulto, o Portefólio Reflexivo das Aprendizagens acompanha-o ao longo de todo o percurso a realizar, desde o seu início, em sede de RVC, até ao momento em que determinará a construção curricular do seu (per)Curso EFA-NS e, finalmente, até à conclusão do processo formativo.

Note-se, ainda, que a implementação dos Cursos EFA-NS surge num momento em que há já uma rede de entidades com vasta experiência na promoção e implementação desta oferta formativa para o nível básico, cujo património formativo representa uma mais-valia insubstituível. Haverá, por isso, igualmente lugar à inscrição de adultos em cursos EFA directamente nas entidades formadoras ou promotoras, as quais deverão realizar um diagnóstico inicial do candidato, a que se sucederá o (re)encaminhamento para um processo de RVCC num CNO, ou o desenvolvimento de um percurso formativo completo no âmbito de um curso EFA, à semelhança do que acontece para os cursos EFA de nível básico, mas sem a realização do RVC na entidade formadora.

¹ Documento apresentado e explicitado no *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* e respectivo *Guia de Operacionalização*.

1.4 O nível secundário: continuidade e inovação

Os Cursos EFA-NS permitem dar seguimento a planos de formação de adultos que, a dada altura, interromperam os seus processos formativos integrados em sistemas educativos regulares. Retomar um plano de educação e formação de nível secundário implica uma evolução no grau de complexidade das competências e saberes a desenvolver, assente num modelo de formação que mantém um conjunto de critérios pedagógicos e metodológicos relativamente aos Cursos EFA de nível básico, numa perspectiva integrada e de continuidade.

Deste modo, os Cursos EFA-NS mantêm os aspectos estruturantes fundamentais que esta oferta formativa garante para os níveis B1, B2 e B3, permitindo ao adulto a obtenção de uma dupla certificação – escolar e profissional, através da articulação entre as componentes da Formação de Base e da Formação Tecnológica.

Esta dupla certificação é concedida em função do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário*, no que diz respeito à Formação de Base e, paralela e articuladamente, dos restantes referenciais disponíveis no Catálogo Nacional de Qualificações, correspondentes ao nível 3 de formação profissional, para a definição da área da Formação Tecnológica.

É de salientar ainda que o adulto, em função do seu percurso e projecto de vida e do respectivo processo de Reconhecimento e Validação de Competências, poderá realizar um percurso que lhe confira apenas uma habilitação escolar com equivalência de nível secundário de educação.

Por outro lado, os Cursos EFA-NS integram um conjunto de elementos distintivos relativamente ao nível anterior, no sentido em que introduzem respostas ajustadas a um grau de complexidade mais elevado e que dão corpo a uma metodologia adequada a essa mesma complexificação.

Um dos principais elementos de inovação está contido, desde logo, no seu desenho curricular, apresentando os Cursos EFA-NS uma nova área de formação, designada por **Área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens** (Área de PRA), cujo objectivo central é, nos casos em que isso se aplique, garantir a articulação entre o processo de Reconhecimento e Validação de Competências e os percursos formativos definidos em função do perfil de cada um dos candidatos.

Esta área de formação permitirá, em primeira instância, estabelecer uma ligação estreita e coerente entre o trabalho desenvolvido nos Centros Novas Oportunidades (CNO), no âmbito dos processos de RVC, e as entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA-NS.

O Portefólio Reflexivo de Aprendizagens está definido no *Guia de Operacionalização do Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* como um documento que explicita e reflecte o percurso de aquisição de competências do indivíduo. Trata-se do "espelho" do adulto, "uma memória de aprendizagens, um projecto de autor" (Gomes e outros, 2006b: 39).

Assim, esta Área tem também como objectivo o desenvolvimento de processos reflexivos e de aquisição de saberes e competências que complementem as aprendizagens reflectidas no Portefólio, cuja construção será continuada ao longo do percurso formativo e na qual se baseará a avaliação dos formandos ao longo dos Cursos EFA-NS. É, pois, uma Área de grande transversalidade, um ponto de partida e uma âncora para as aprendizagens que se vão consolidando nas diferentes Áreas de Competências-Chave da Formação de Base e no Itinerário da Formação Tecnológica. Esta Área acompanha o percurso formativo independentemente de haver lugar ao processo de RVC num CNO ou não.

2. Objectivos

No respeito pelo modelo formativo definido para os Cursos de Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário, pretende-se atingir um conjunto nuclear de objectivos, a saber:

- Garantir a continuidade e complementaridade dos objectivos definidos para os Cursos EFA de nível básico, no que se refere à estruturação de uma rede local e nacional de EFA e à contribuição para a elevação e desenvolvimento das qualificações escolares e profissionais na sociedade portuguesa;
- Consolidar o objectivo da dupla certificação (escolar e profissional), como forma de melhor preparar os adultos para o desempenho da sua actividade profissional, ou para percursos de reconversão profissional, ou ainda de (re)inserção no mercado de trabalho;
- Operacionalizar esta oferta formativa de modo a possibilitar percursos de formação de nível secundário, tendo como ponto de partida, preferencialmente, o trabalho de RVC desenvolvido nos Centros Novas Oportunidades, dando corpo a uma articulação efectiva e eficaz entre estes Centros e a rede de entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA;
- Garantir a adequação dos percursos de aprendizagem, baseados nas opções do adulto e respectivas histórias de vida, reveladas em processo

de RVC e evidenciadas no Portefólio Reflexivo de Aprendizagens. Daqui decorrerá um ajustamento do desenho curricular de base ao adulto em presença, em termos de cargas horárias, respeitando a estrutura modular dos Cursos, ou a opção por um percurso formativo de habilitação escolar apenas;

- Permitir o desenvolvimento de um modelo de formação baseado em estratégias flexíveis e inovadoras, assente nas Áreas de Competências-Chave do RCC-NS, nas Unidades de âmbito profissional que correspondem a competências e na Área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, sempre adequadas às diferentes situações dos adultos em termos de competências reconhecidas, com base na organização modular desta oferta formativa;

– Articular pedagogicamente a Formação de Base e a Formação Tecnológica, tendo em vista metodologias activas que privilegiem a complementaridade e a transferência de competências. Esta perspectiva implica um cruzamento entre os respectivos referenciais – o escolar e o profissional –, no sentido de aferir competências e saberes que possam estar em sobreposição, encontrando as melhores estratégias para anular o efeito de repetição nas aprendizagens. Assim, a análise dos referenciais de ambas as componentes contribuirá, também, para o encurtamento dos percursos formativos a realizar.

A consistência desta articulação traduzir-se-á, ainda, numa organização coerente do percurso formativo, sendo que as cargas horárias de cada componente devem decorrer em paralelo, através de uma distribuição equilibrada ao longo de cada semana de formação;

- Motivar a população adulta portuguesa para o prosseguimento da elevação dos seus níveis de qualificação, escolar e profissional.

3. Princípios Orientadores

A aplicação adequada do modelo de formação e a correcta operacionalização do desenho curricular no terreno depende de um conjunto de princípios orientadores, cujo enquadramento deve, ainda, ser complementado com as linhas estruturantes presentes no *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário*, bem como nos referenciais de formação de Nível 3 de Qualificação Profissional. Note-se que nenhum dos princípios enunciados se fecha ou se esgota em si mesmo, antes, todos eles se interligam.

Os princípios orientadores que a seguir se explicitam são encarados como

fundamentais para a implementação dos Cursos EFA-NS de acordo com o seu modelo conceptual e a matriz estrutural, na prossecução dos objectivos anteriormente enunciados.

Abertura e flexibilidade

Na mesma lógica das matrizes conceptuais e estruturantes que lhes dão corpo (o *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* e os referenciais de Formação Tecnológica), os Cursos EFA-NS pautam-se pelos princípios da abertura e flexibilidade, permitindo a adaptação dos percursos aos perfis dos formandos que os frequentam. Esta adaptabilidade do Referencial de Competências-Chave e, conseqüentemente, do modelo de formação proposto deverá ir ao encontro de uma perspectiva de construção local, caso a caso, no respeito pelos condicionalismos dos projectos pessoais e profissionais do indivíduo.

Pluralidade e diversidade

A existência de uma matriz de referência para a definição de percursos de formação confere, à partida, unidade conceptual ao modelo de formação. No entanto, o adulto em formação transporta consigo os seus quadros de referência pessoais, sociais e profissionais, as suas motivações e expectativas. Daqui decorre que o desenho curricular de base acabará por se concretizar numa pluralidade de percursos formativos que, integrados numa estrutura modular de formação, são adequados aos diferentes perfis em presença, o que implica, necessariamente, que os formadores trabalhem segundo metodologias de diferenciação pedagógica.

É por esta razão que o processo de construção curricular, definido preferencialmente a partir do reconhecimento e validação de competências, dará origem a vários (per)Cursos EFA dentro de um mesmo grupo de formação, dando corpo à diversidade característica de um modelo conceptual que pretende respeitar diferentes ritmos e intenções de aprendizagem, concretizados em combinatórias de competências a desenvolver (e até mesmo de componentes de formação) que serão diferenciadas de indivíduo para indivíduo.

Articulação e construção local

Embora concebidos para serem implementados a nível nacional, os Cursos EFA-NS constituem-se como percursos formativos que devem ser adequados às inserções regionais, profissionais e sociais dos adultos, numa perspectiva integrada de desenvolvimento socioprofissional, simultaneamente, individual e colectivo. Isto

porque, estando o adulto já inserido numa determinada comunidade, ele é o reflexo não só das suas motivações pessoais mas também das aspirações que aquela tem de si, nomeadamente ao nível da inserção no mercado de trabalho.

Assim, este princípio orientador concretizar-se-á nas metodologias a utilizar, nomeadamente através da produção de materiais pedagógicos adequados às características regionais e locais, baseados numa análise dos percursos a realizar, bem como na articulação entre os **Núcleos Geradores** e os respectivos **Temas**, assente nas inserções regionais, profissionais e sociais dos adultos.

Integração e contextualização das Competências-Chave

As competências-chave devem ser sempre entendidas como competências em e para a acção, trabalhadas com vista ao saber em uso, transferível para situações de aprendizagens diferenciadas. No nível secundário, estas competências-chave concretizam-se de modo integrado, a partir das diferentes dimensões trabalhadas em cada uma das Áreas de Competências-Chave e são contextualizadas em quatro **Domínios de Referência para a Acção (DRA)**: privado, profissional, institucional e macro-estrutural. É, aliás, do cruzamento destes com os Núcleos Geradores que surgem os Temas, em redor dos quais se constrói todo o processo de aprendizagem, desde o seu planeamento à sua consolidação.

O desenvolvimento da componente tecnológica deve seguir o mesmo princípio orientador, através da mobilização de estratégias pedagógicas que favoreçam a integração dos saberes, dos saberes-fazer e saberes sociais e relacionais previstos nos referenciais de formação específicos das saídas profissionais de nível 3.

Aprendizagem por "Actividades Integradoras"

A organização do plano curricular de um Curso EFA-NS deverá assentar na articulação entre as Áreas de Competências-Chave, e entre estas e a Formação Tecnológica. Nesta lógica, a construção das aprendizagens far-se-á através do recurso a "Actividades Integradoras", convocando competências e saberes de múltiplas áreas do saber, que se interseccionam, funcionando em conjunto para concretizar a resolução de problemas, gradualmente mais complexos, implicando e gerando uma atitude activa no desenvolvimento de aprendizagens significativas para os formandos².

² Esta perspectiva foi amplamente divulgada e implementada com os Cursos EFA de nível básico e vem consagrada no *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* (Gomes e outros, 2006a: 21)

Mais uma vez, esta metodologia implica um trabalho colaborativo entre todos os elementos da equipa pedagógica, ao entender a competência como um todo complexo de saberes e saberes-fazer nos mais diversos domínios, inseparável da noção de transversalidade. Daqui decorrerá, também, a exploração adequada do trabalho pedagógico a partir dos Núcleos Geradores e Temas configurados no RCC-NS, que permitem congregar um conjunto alargado de competências e impõem a própria equipa formativa a uma planificação conjunta e integrada das actividades a realizar com cada formando e com o grupo de formação.

Avaliação formativa

A avaliação dos Cursos EFA-NS baseia-se em instrumentos de natureza qualitativa, que permitirão aferir as aprendizagens que tomam corpo e forma no Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, nalguns casos iniciado no processo de RVC e continuado numa componente específica de formação, a Área de PRA. Esta área da formação permitirá agregar as competências que o adulto vai desenvolvendo, as quais irão complementando o Portefólio Reflexivo de Aprendizagens ao longo do percurso formativo, como fonte e prova das aprendizagens realizadas. O recurso ao sistema de créditos definido no *Guia de Operacionalização do Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* permite a tomada de decisão não só sobre a definição do percurso formativo, como também sobre a certificação do adulto.

Quer isto dizer que o Portefólio se constituirá como o instrumento de avaliação por excelência, permitindo aos adultos e aos formadores reflectirem sobre os percursos e aprendizagens efectuados de modo contextualizado, assim como ter uma visão retrospectiva (do trabalho desenvolvido) e prospectiva (do trabalho a desenvolver). O Portefólio documentará as evidências das competências que se vão trabalhando em cada percurso, bem como reflexões pessoais acerca da relevância de cada documento seleccionado, tornando-se num documento disponível para um permanente Balanço de Competências. Esta metodologia promove o envolvimento constante do adulto na sua aprendizagem e conseqüente avaliação, motivando-o para um processo de aprendizagem consciente e autónomo, assente, também ele, num processo constante de "reflexão-acção".

Mediação pessoal e social

O Mediador nos Cursos EFA é um elemento essencial que pretende favorecer a inclusão pessoal, profissional e social dos formandos. Estimulando o aprofundamento de competências em formação e o desenvolvimento de processos de qualificação escolar e profissional, o Mediador assume também um papel central na

prossecução dos objectivos e na concretização dos princípios orientadores dos Cursos EFA-NS.

O Mediador deverá, ainda, ser um profundo conhecedor de todas as matrizes que se cruzam na construção de um percurso EFA de nível secundário: a matriz conceptual do modelo de formação (o RCC-NS e os referenciais de formação do Catálogo Nacional de Qualificações), a "matriz experiencial" dos adultos, as suas histórias, experiências e motivações de vida e a "matriz sociocultural" onde estes indivíduos se inserem e desenvolvem as suas trajectórias pessoais, profissionais, culturais, entre outras.

Desenvolvimento integrado do RVC Escolar e do RVC Profissional

A implementação de um Curso EFA-NS parte de uma nova prática em matéria de Reconhecimento e Validação de Competências, sempre que haja lugar a este procedimento nos CNO. Mais adequada aos contextos de vida de um adulto, cuja experiência lhe vai conferindo saberes e competências, por natureza transversais, em que se cruzam valências escolares e profissionais, pretende-se que a metodologia desenvolvida nos processos de RVC seja realizada de modo integrado.

As equipas técnico-pedagógicas dos CNO responsáveis pelo RVC devem prever a realização deste processo em três momentos: um deles, transversal a ambas as componentes – escolar e profissional –, e outros dois momentos, em que são trabalhadas as competências específicas da Formação de Base separadamente da Formação Tecnológica. Estes momentos, posteriores ao RVC transversal, são informados pelo trabalho desenvolvido previamente no Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, que será, a partir daqui, e nestes casos, complementado ao longo de todo o percurso formativo realizado pelo adulto.

4. Documentos de Referência para os Cursos EFA-NS

Do que se explicitou anteriormente, além do presente documento, há um conjunto de documentos fundamentais a ter em consideração na operacionalização dos princípios orientadores dos Cursos EFA-NS:

- o *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* e respectivo *Guia de Operacionalização*, como orientadores para a concepção e desenho curriculares de um modo geral e para a definição dos percursos formativos da Formação

de Base (disponíveis para *download* na Internet, no sítio da ANQ, I.P.);

- os referenciais da Formação Tecnológica, constantes do Catálogo Nacional de Qualificações (referencial de formação de nível 3 específico da área profissional), como orientadores para a definição dos percursos formativos da Formação Tecnológica (também disponível para *download* na Internet, em www.catalogo.anq.gov.pt);

Para além destes documentos, saliente-se ainda o Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, como suporte para uma construção curricular adequada a cada um dos adultos, dado que é o documento que reflecte a experiência de vida do formando, assumindo um papel central em todo o processo de qualificação de nível secundário.

5. Acompanhamento e monitorização

No âmbito dos Cursos EFA-NS, compete à Agência Nacional para a Qualificação, I.P. (ANQ, I.P.), em articulação com as estruturas regionais do Ministério da Educação e do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.), estabelecer e operacionalizar o modelo de acompanhamento e monitorização:

- dos Centros Novas Oportunidades;
- da rede de entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA;
- da articulação entre CNO e a rede de entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA.

Os dispositivos de acompanhamento e monitorização dos Cursos EFA-NS devem contemplar:

- momentos presenciais de trabalho conjunto com os CNO e as entidades promotoras/formadoras, sobre a organização, funcionamento e resultados obtidos nos Cursos;
- apoio técnico a distância através dos diferentes canais de comunicação implementados e a implementar para o efeito;
- dinâmica de acompanhamento da rede regional/local.

Como instrumento-chave para a consolidação da rede de CNO e de entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA, **o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa (SIGO)** assegura e reforça a articulação formal e processual entre aqueles. Trata-se de um instrumento de apoio à actividade dos CNO e das entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA que permite realizar o encaminhamento dos adultos inscritos nos Centros para as ofertas

formativas e de RVC que melhor se adequam aos diferentes perfis registados.

O SIGO está disponível através do sítio na Internet da Iniciativa Novas Oportunidades (www.novasoportunidades.gov.pt), após o necessário registo por parte das entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Os Cursos EFA-NS poderão ser promovidos por entidades públicas ou privadas, designadamente estabelecimentos de ensino, centros de formação profissional, autarquias, empresas ou associações empresariais, sindicatos e associações de âmbito local, regional ou nacional, sendo desenvolvidos, necessariamente, por entidades que integrem a rede de entidades formadoras do sistema nacional de qualificações³, em estreita articulação com os Centros Novas Oportunidades.

Constituindo-se como uma oferta integrada de educação e formação, estes Cursos podem, no entanto, assumir dois tipos de percurso, em função da certificação que conferem, a saber:

- Dupla certificação, escolar e profissional, conferindo a qualificação de ensino secundário e de nível 3 de qualificação profissional;
- Habilitação escolar, conferindo uma qualificação do ensino secundário.

Assim, para a operacionalização de uma oferta formativa assegurada por uma vasta rede de entidades, que se define pela sua abertura, flexibilidade e diversidade de práticas, quer pedagógicas quer processuais, é fundamental estabelecer os eixos de funcionamento deste modelo de formação. São estes que lhe conferem unidade na sua implementação, de alcance nacional, garantindo o respeito pela sua estrutura e organização curriculares e pelo conjunto de princípios que os devem orientar, já explicitados neste documento.

1. Modelo de Formação

O modelo de formação dos Cursos EFA-NS assenta em **quatro eixos fundamentais**:

- 1 **Desenvolvimento de um processo de Reconhecimento e Validação de Competências (RVC)** e saberes adquiridos pelos adultos ao longo da sua vida, a realizar num Centro Novas Oportunidades. Sempre que o curso as comporte, o processo de RVC é realizado em ambas as componentes de formação – escolar e profissional –, conduzindo ao

³ A rede de entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações é composta, designadamente, por estabelecimentos de ensino públicos e particulares ou cooperativos, desde que com paralelismo pedagógico, centros de formação profissional, entidades formadoras integradas em Ministérios e outras pessoas colectivas de direito público, bem como entidades formadoras do sector privado devidamente certificadas.

respectivo reconhecimento e validação de competências, com base nos quais será definido o percurso de formação a realizar por cada adulto.

- 2 **Definição de percursos formativos individuais com base em Unidades de Competência**, constantes do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* e dos referenciais de formação, inseridos no Catálogo Nacional de Qualificações, de modo a adequar tais percursos às necessidades, motivações e expectativas evidenciadas por cada adulto, designadamente durante o processo RVC.
- 3 **Operacionalização da Área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (Área de PRA)**, permitindo, nalguns casos, a articulação entre o RVC e o processo de aprendizagem do adulto durante o percurso formativo, por forma a servir de base à sua avaliação e certificação final para todos os formandos.
- 4 **Articulação entre Formação de Base (FB) e Formação Tecnológica (FT)**, implicando uma integração das competências e saberes inerentes às duas componentes de formação, permitindo, assim, o seu desenvolvimento em simultâneo e uma estruturação coerente e concordante com um (per)curso de dupla certificação. Note-se que este procedimento metodológico estará desde logo presente sempre que haja lugar ao processo de RVC, que é, também ele, duplo, incidindo tanto na componente escolar como na profissional.

1.1 O Reconhecimento e Validação de Competências

Os processos de RVC são sempre desenvolvidos num Centro Novas Oportunidades, os quais poderão encaminhar posteriormente o candidato para um percurso formativo no âmbito de um curso EFA-NS, a realizar numa entidade formadora do futuro Sistema Nacional de Qualificações.

O processo de RVC, de um modo geral, contempla a identificação, o reconhecimento e a valorização das competências, as motivações e os projectos do adulto, determinando o conjunto de competências a desenvolver e, conseqüentemente, um percurso formativo a realizar, adequado ao perfil definido.

A partir dos parâmetros estruturantes dos referenciais das componentes de formação de base escolar e tecnológica, o processo de RVC pressupõe uma atitude de

integração, quer de procedimentos quer de competências. Como já foi referido⁴, será dividido em três momentos, um que é transversal às duas componentes (escolar e profissional) e dois momentos distintos, dedicados a cada uma das referidas componente de formação.

Reconhecimento e Validação de Competências (RVC) ⁵			
Momentos	Escolar	Transversal	Profissional
Carga Horária	15-30	20-30	15-25

No que diz respeito ao processo de RVC da componente profissional, especificamente, este é realizado com a supervisão de um tutor/formador que, com o adulto, fará a descodificação do referencial da área da Formação Tecnológica em causa, e com ele realiza um conjunto de actividades que podem ir desde sessões em sala até à observação em contexto de trabalho ou, se for caso disso, à simulação de actividades concretas, directamente relacionadas com a área de formação em causa.

O processo é validado por um júri, que é composto pelo profissional de RVC, pelos formadores da Formação de Base e pelo tutor/formador(es) da Formação Tecnológica⁶.

Os resultados do processo de RVC serão convertidos no sistema de créditos definido no RCC-NS e respectivo *Guia de Operacionalização* (Gomes e outros, 2006a; 2006b), de acordo com o qual um adulto poderá encarar três cenários:

1. poderá realizar de imediato os créditos necessários para a obtenção da habilitação escolar⁷;

4 Cf. Capítulo 3 Princípios Orientadores, p.17.

5 As durações aqui apresentadas para os diferentes momentos de RVC são referências orientadoras e poderão ser alvo de redefinição decorrente da operacionalização dos processos de RVCC de nível secundário, em curso nos Centros Novas Oportunidades.

6 Na impossibilidade do processo de RVC ser realizado de modo integrado num mesmo CNO, a validação das Unidades de Competência é realizada por dois Júris distintos.

7 Isto corresponde à validação de, no mínimo, 44 Competências, e no máximo, 88, distribuídas da seguinte forma pelas três Áreas de Competências-Chave: 16 a 32 em Cidadania e Profissionalidade, 14 a 28 em Sociedade, Tecnologia e Ciência e 14 a 28 em Cultura, Língua, Comunicação.

2. poderá ter de realizar Formação Complementar, desde que apenas lhe faltem 4 competências para a certificação, correspondentes a 50 horas de formação⁸, ou ser remetido para acções de formação de curta duração dirigidas a adultos em processo de RVCC;
3. ou integrar um Curso EFA-NS, sempre que obtenha no processo de RVC e no decorrer da validação de competências um total de créditos inferior a 40.

Assim, o processo de RVC desenvolvido no CNO, poderá dar origem a diversas situações:

- Adultos que obtêm a validação das competências profissionais através do processo de RVC e apenas precisam de complementar o percurso formativo com a componente da Formação de Base;
- Adultos que não obtêm a certificação em nenhuma das componentes da formação através do processo de RVC e que terão de realizar formação em ambas as componentes;
- Adultos que obtêm a dupla certificação – escolar e profissional (decorrente de um processo completo de RVCC com ou sem necessidade de realizar Formação Complementar). Neste caso, o adulto não integra um Curso EFA-NS, e será certificado com o ensino secundário e o nível 3 de Qualificação Profissional.

Daqui decorre uma questão fundamental, que se inaugura com os Cursos EFA-NS. Dado que é previsível haver sobreposição entre as Unidades de Competência e as Unidades de Formação das duas componentes (de Base e Tecnológica), quanto aos temas abordados e até mesmo quanto às tarefas a desempenhar, nomeadamente nas Áreas mais operativas, é preciso garantir que não há sobreposição no trabalho a desenvolver, assim como nas respectivas cargas horárias. Isto é válido quer durante os processos de RVC, no que diz respeito ao momento de trabalho comum às duas componentes, quer para a construção curricular do processo formativo subsequente.

⁸ A formação complementar deverá ser proporcionada pelo próprio CNO. O cálculo é feito com base na atribuição de 12,5 horas ao trabalho desenvolvido pelo adulto para cada competência definida no RCC-NS.

1.2 As Unidades de Competência

A Formação de Base assenta em competências-chave organizadas segundo três Áreas de Competências-Chave, constantes do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário: Cidadania e Profissionalidade (CP); Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC); e Cultura, Língua, Comunicação (CLC)*.

Dentro de cada Área de Competências-Chave, as Unidades de Competência e respectivos Critérios de Evidência dão corpo a três Dimensões de Competências: dimensões Social, Cognitiva e Ética, no que diz respeito à Área **CP**; dimensões Social, Tecnológica e Científica para a Área de **STC**; e Cultural, Linguística e Comunicacional, enquanto dimensões que definem a Área de **CLC**. No caso destas duas últimas, as Dimensões das Competências são concretizadas em cada uma das competências, dando origem a diferentes Critérios de Evidência. Quanto à Área de Cidadania e Profissionalidade, estas Dimensões estruturam o conjunto de Unidades de Competência em três "blocos" distintos (Competências Cognitivas, Competências Éticas e Competências Sociais).

As competências-chave são geradas e evidenciadas a partir de temas abrangentes – **Núcleos Geradores**, presentes na vida de qualquer indivíduo adulto e relacionadas com as suas vivências e interesses. Oito deles são específicos da Área Cidadania e Profissionalidade e sete são comuns às Áreas Sociedade, Tecnologia e Ciência e Cultura, Língua, Comunicação, num **total de 22 Unidades de Competência (UC)**.

O accionamento das diferentes competências-chave, tal como é entendido no RCC-NS, realiza-se no âmbito de referentes fundamentais, designados por **Domínios de Referência para a Acção (DRA)**, que se referem aos contextos privado, profissional, institucional e macro-estrutural para cada núcleo gerador. Assim, cada núcleo gerador cruzado com os domínios de referência para a acção gera as competências-chave que sustentam todo o Referencial, num total de 88 competências.

A componente de formação de base do plano de formação de um Curso EFA-NS deve contemplar apenas o desenvolvimento do conjunto das competências-chave não validadas durante o processo de RVC, sempre que a ele haja lugar previamente num CNO. Assim, com base no trabalho desenvolvido na Área de PRA, o adulto e a equipa pedagógica estabelecerão o momento em que as aprendizagens realizadas pelo adulto lhe conferem os créditos necessários à habilitação escolar, determinando se este necessita ou não de concretizar todo o percurso para ele desenhado após o RVC, tendo em conta a totalidade dos 88

créditos definidos no RCC-NS. Saliente-se, novamente, que este procedimento implica, ainda, que estas competências desenvolvidas e evidenciadas pelo formando se distribuam de forma equitativa pelas três Áreas de Competências-Chave: 16 a 32 em Cidadania e Profissionalidade; 14 a 28 em Sociedade, Tecnologia e Ciência; e 14 a 28 em Cultura, Língua, Comunicação, para a obtenção de uma habilitação escolar.

É, ainda, de notar que o processo de RVC pode dar origem a um (per)Curso EFA-NS não linear, privilegiando-se a formação modular e "à medida". Por exemplo, um formando pode só realizar a UC3 e a UC5 de CP, a UC6 de CLC e a UC2 de STC, entrando no Curso EFA-NS sempre que for o momento oportuno. Note-se que, seja qual for a configuração de um Curso EFA-NS, ele terá sempre de contemplar a Área de PRA, cujo funcionamento se explicita de seguida.

O processo de RVC da componente tecnológica, por seu lado, assenta no reconhecimento e validação de Unidades de Formação de natureza eminentemente prática (saberes-fazer) com correspondência às Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) que constituem os actuais referenciais de formação. Estas unidades passarão a ser também Unidades de Competência no âmbito do Catálogo Nacional de Qualificações.

À semelhança do definido para a componente de formação de base, também na componente tecnológica do plano de formação de um Curso EFA-NS apenas deve ser contemplado o desenvolvimento das Unidades de Formação cujo domínio não foi verificado pelo adulto em processo de RVC Profissional, realizado num CNO, sempre que houver lugar no mesmo.

1.3 A Área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens

De acordo com o *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* e respectivo *Guia de Operacionalização*, o Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA) é construída ao longo do processo de RVC, e sustenta a validação das competências evidenciadas, quer de âmbito escolar quer profissional. Na sequência de um processo de RVC, a equipa pedagógica responsável pelo desenvolvimento do Curso EFA-NS define um plano de formação adequado às características do adulto, a partir do seu PRA.

No desenho curricular do Curso EFA-NS, este documento dará corpo à Área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (Área de PRA), cuja finalidade será desenvolver o PRA (iniciado ou não em sede de RVC), com base nas competências que o adulto vai adquirindo em contexto formativo. Trata-se de uma área transversal

à Formação de Base e à Formação Tecnológica, que estará presente no desenho curricular mesmo quando se tratar de percursos que confirmam uma habilitação unicamente escolar.

Com regularidade quinzenal, o desenvolvimento desta área dá continuidade ou início à construção do PRA, devendo ser, conforme referido anteriormente, o reflexo do processo e do produto das aprendizagens realizadas e das competências que se forem produzindo/desenvolvendo. Daqui decorre que o Mediador deverá solicitar a participação dos formadores do Curso, sempre que isso seja fundamental para o trabalho de reconhecimento das competências que se vão consolidando no plano de formação, encarado, assim, de uma forma global e integrada.

Esta área assume uma função central no sistema de avaliação dos Cursos EFA-NS, ao revelar a consolidação das aprendizagens que se vão fazendo no Curso de um modo geral: é a partir do trabalho nela desenvolvido que se avaliam as aprendizagens efectuadas, quer na Formação de Base quer na Formação Tecnológica. No que diz respeito à Formação de Base, é a partir da avaliação que se faz do Portefólio que se operacionaliza o sistema de créditos definido no RCC-NS, para se proceder à certificação do adulto com o nível secundário, de acordo com os critérios definidos para a atribuição da certificação final.

No que diz respeito à avaliação da Formação Tecnológica, à medida que o Catálogo Nacional de Qualificações for actualizado, com a reorganização dos referenciais de formação em função de Unidades de Competência, o sistema de créditos será progressivamente equacionado também para a avaliação desta componente formativa.

1.4 A Dupla Certificação

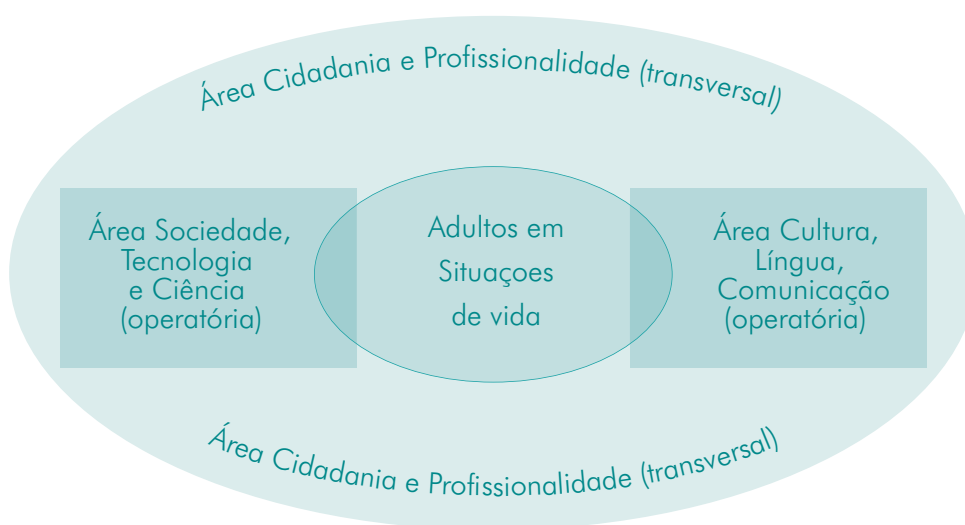
Tal como já foi anteriormente definido, o modelo formativo assenta, tendencialmente, em duas componentes de formação, Formação de Base e Formação Tecnológica, organizadas em Unidades de Competência no âmbito do RCC-NS, bem como no Referencial de Formação que define a componente de Formação Tecnológica a realizar no Curso EFA-NS, cuja articulação deve respeitar os objectivos e princípios orientadores definidos nos pontos 2 e 3 do primeiro capítulo dos cursos EFA-NS (pag. 13 -17).

Componente de Formação de Base (FB)

A Formação de Base tem como quadro orientador o Referencial de Competências-Chave de Nível Secundário, alicerçado na articulação das três Áreas de

Competências-Chave, **Cidadania e Profissionalidade (CP)**, **Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC)**, **Cultura, Língua, Comunicação (CLC)**, traduzido na seguinte representação gráfica.

DESENHO DO REFERÊNCIAL DE COMPETÊNCIAS-CHAVE
PARA A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS – NÍVEL SECUNDÁRIO



As Áreas de Competências-Chave acima mencionadas são "consideradas necessárias à formação e/ou autonomização do cidadão no mundo actual e, também, ao desenvolvimento sustentável e às dinâmicas políticas, sociais e económicas" (Gomes e outros, 2006a: 24), sendo que a sua estreita interacção, resultante da transversalidade conferida pelo conceito de competência-chave, enriquece e facilita a aquisição de competências comuns.

Componente de Formação Tecnológica (FT)

A Formação Tecnológica assenta nos Referenciais de nível 3, constantes no Catálogo Nacional de Qualificações, correspondendo, actualmente, às seguintes Áreas de Educação e Formação:

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
213 - Audiovisuais e Produção dos Média
322 - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação
341 - Comércio
342 - <i>Marketing</i> e Publicidade
343 - Finanças, Banca e Seguros
344 - Contabilidade e Fiscalidade
345 - Gestão e Administração
346 - Secretariado e Trabalho Administrativo
347 - Enquadramento na Organização/Empresa
481 - Ciências Informáticas
521 - Metalurgia e Metalomecânica
522 - Electricidade e Energia
523 - Electrónica e Automação
525 - Construção e Reparação de Veículos a Motor
541 - Indústrias Alimentares
542 - Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro
543 - Materiais (Indústrias Cerâmicas)
582 - Construção Civil e Engenharia Civil
624 - Pescas
761 - Serviços de Apoio a Crianças e Jovens
811 - Hotelaria e Restauração
815 - Cuidados de Beleza
850 - Protecção do Ambiente
862 - Segurança e Higiene no Trabalho

No que diz respeito às saídas profissionais relativas a estas Áreas de Formação, deverá consultar-se o sítio do Catálogo Nacional de Qualificações na Internet.

2. Desenho Curricular

A carga horária é definida para cada formando a partir do processo de evidência de competências, e consequente validação de Unidades de Competência, quer ao nível da Formação de Base quer no que diz respeito à Formação Tecnológica, sempre que os adultos provenham de um processo de RVC realizado num CNO.

Nos casos de percursos que contemplem a dupla certificação⁹, deve proceder-se sempre ao ajustamento da carga horária total do Curso EFA-NS em função de uma análise comparativa apurada dos referenciais de ambas as componentes da formação, por forma a identificar sobreposições das respectivas Unidades de Competência. Isto porque há competências definidas no RCC-NS que coincidem com algumas das competências que integram os referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, nomeadamente as que dizem respeito a áreas do saber conceptual.

Dos quadros 1 e 2 constam as representações modulares da Formação de Base e da Formação Tecnológica. O quadro 3 apresenta o desenho curricular dos Cursos EFA-NS de dupla certificação e de certificação escolar.

⁹ É de realçar que o grande objectivo dos Cursos EFA-NS é a dupla certificação, sendo que a formação e consequente habilitação exclusivamente escolar se adequa preferencialmente a adultos empregados.

QUADRO 1 - REPRESENTAÇÃO MODULAR DO REFERENCIAL DA
FORMAÇÃO DE BASE DOS CURSOS EFA-NS

Cidadania e Profissionalidade (CP)	UC1 50 h	UC2 50 h	UC3 50 h	UC4 50 h	UC5 50 h	UC6 50 h	UC7 50 h	UC8 50 h
Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC)	UC1 50 h	UC2 50 h	UC3 50 h	UC4 50 h	UC5 50 h	UC6 50 h	UC7 50 h	
Cultura, Língua, Comunicação (CLC)	UC1 50 h	UC2 50 h	UC3 50 h	UC4 50 h	UC5 50 h	UC6 50 h	UC7 50 h	

UC = Unidade de Competência, a que correspondem quatro competências, de acordo com os diversos Domínios de Referência para a Acção (DRA) considerados.

QUADRO 2 - REPRESENTAÇÃO MODULAR DO REFERENCIAL DA
FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DOS CURSOS EFA-NS

Saída Profissional	UFCD1 50 h	UFCD2 25 h	UFCD3 50 h			UFCD n 50 h
Formação em Contexto Real de Trabalho	210 h					

UFCD = Unidades de Formação de Curta Duração, que podem ter 25 ou 50 horas.

QUADRO 3 - DESENHO CURRICULAR DOS CURSOS EFA-NS a)

Componentes da Formação		Horas
Área de PRA b)		25 - 200
Formação de Base	CP	100 - 1100 c)
	STC	
	CLC	
Formação Tecnológica		100 - 1910 c)
Total		225 - 3210

- a) Para configurações do Plano Curricular de Cursos EFA de habilitação escolar é considerada apenas a carga horária que lhes é específica, acrescida da Área de PRA.
- b) Sempre que se trate de um adulto que frequente a formação em regime não contínuo, o cálculo deve ser feito tendo em conta sessões de 3 horas a cada duas semanas de formação.
- c) Independentemente do resultado do reconhecimento e validação de competências, a duração mínima da formação de base e de formação tecnológica é de cem horas, para cada uma delas.

ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1. Destinatários

Os Cursos EFA de nível secundário destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos à data do início da formação, com baixa qualificação profissional e que não tenham frequentado ou concluído o nível secundário (12º ano) de escolaridade. Os adultos com idade inferior a 25 anos que se encontrem em situação de desemprego devem, preferencialmente, realizar Cursos EFA-NS de dupla certificação.

2. Entidades Promotoras/Formadoras

A proposta de realização de Cursos EFA-NS pode ser da iniciativa de diferentes entidades públicas e privadas, designadamente estabelecimentos de ensino, centros de formação profissional, autarquias, empresas ou associações empresariais, sindicatos e associações de âmbito local, regional ou nacional, sendo os Cursos desenvolvidos, necessariamente, por entidades que integram a rede de entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações, conforme já referido no capítulo referente à Organização Curricular do presente documento, e de acordo com os normativos legais em vigor.

A proposta de funcionamento de uma dada entidade promotora de Cursos EFA-NS deverá ser apresentada aos serviços regionais do Ministério da Educação (ME) ou do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P), em formulário disponibilizado para o efeito através do SIGO, acessível através do sítio da Iniciativa Novas Oportunidades (www.novasoportunidades.gov.pt), em área reservada a que as entidades promotoras de Cursos EFA terão acesso após a necessária atribuição de *login* e *password*.

As entidades promotoras dos Cursos EFA devem garantir todos os procedimentos relativos à autorização de funcionamento dos mesmos, eventuais candidaturas a financiamento, divulgação do curso e selecção dos candidatos à formação.

As entidades responsáveis pela formação devem assegurar os recursos humanos e físicos, incluindo os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos Cursos, assim como a certificação dos formandos que concluem o processo formativo com sucesso, de acordo com a legislação e orientações em vigor.

3. Constituição dos Grupos de Formação

Os grupos de adultos devem ser constituídos por 10 a 20 formandos, de acordo com as necessidades de formação identificadas quer no processo de RVC (quer no diagnóstico realizado pela entidade formadora) e com os interesses pessoais e profissionais manifestados. Quer isto dizer, e de acordo com a estrutura modular dos Cursos EFA-NS, que poderá haver um grupo comum e constante de formandos que "recebe" outros, que, para a concretização de um plano de formação não contínuo, de acordo com as suas necessidades de formação¹⁰, o frequentam pontualmente.

4. Carga Horária

A calendarização da formação e a distribuição da carga horária ao longo do processo formativo deve atender às condições e ritmos de vida dos adultos, identificados no momento de ingresso, podendo ser ajustadas, se as condições iniciais se alterarem.

A formação deve desenvolver-se de acordo com um regime de funcionamento e um horário que não ultrapasse as 7 horas diárias e as 35 horas semanais em regime laboral, ou as 4 horas diárias e as 20 horas semanais em regime pós-laboral.

O desenvolvimento da formação deve decorrer num período de tempo que permita o cumprimento da carga horária prevista para o curso. No caso de Cursos EFA-NS de percurso exclusivamente escolar, é de salientar que a calendarização deverá ser desenvolvida independentemente do ano lectivo e das actividades definidas no calendário escolar.

5. Assiduidade

A entidade formadora estabelece com o adulto um contrato de formação, no qual devem ser claramente definidas as condições de frequência constantes no regulamento interno da entidade, designadamente a assiduidade. Esta não deve

10 Cf. capítulo Organização Curricular 1.2 deste mesmo documento.

ser inferior a 90% da carga horária total, que diz respeito ao percurso formativo definido para esse adulto, para efeitos de conclusão do Curso EFA-NS com aproveitamento e subsequente certificação.

Sempre que a falta de assiduidade do adulto for devidamente justificada, nos termos definidos pela entidade formadora do Curso EFA-NS no respectivo regulamento interno, as actividades previstas no plano de formação, no âmbito das diferentes componentes, deverão ser prolongadas de modo a permitir o desenvolvimento de actividades de forma individual, com o objectivo de concluir o plano de formação estabelecido.

É de salientar que a gestão da assiduidade também se deve revestir de um carácter qualitativo, valorizando-se a postura do adulto em concreto face à formação e os efeitos que esta tem sobre a qualidade da sua presença, designada por "presença qualificada" (Leitão e outros, 2003:26). Assim sendo, e sobretudo para efeitos da avaliação do formando, a assiduidade não pode ser encarada de modo rígido e inflexível, mas também ela deve ser valorizada em função do perfil e do percurso de cada formando.

Isto não invalida que se registem com rigor todas as presenças, até porque haverá situações em que a formalização da assiduidade tem implicações de outro nível que não o pedagógico (por exemplo, implicações ao nível financeiro, no caso de haver lugar a pagamento de bolsas de formação e outros apoios). Caberá ao Mediador ir alertando atempadamente para as consequências práticas de uma assiduidade irregular no percurso formativo de cada adulto.

6. Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT)

A Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT) realiza-se no final do Curso EFA-NS, na componente de Formação Tecnológica. No entanto, é obrigatória apenas para adultos que não estão inseridos no mercado de emprego, no âmbito da saída profissional do curso realizado.

A programação da FPCT deve ser acordada entre a entidade formadora do curso, o adulto e a entidade onde se realizará esta componente da formação (entidade enquadradora). A referida programação deve ter em conta os recursos humanos e materiais da entidade enquadradora, e as actividades a desenvolver devem ser relevantes para a aquisição e consolidação das competências da Formação Tecnológica, de acordo com a saída profissional conferida pelo curso frequentado.

Prevê-se a existência de um tutor, afecto à entidade enquadradora desta componente

da formação e designado para o efeito, que acompanhará grupos constituídos por um máximo de cinco adultos, em articulação com o formador da Formação Tecnológica e o Mediador do curso, sendo a avaliação final de FPCT de responsabilidade articulada entre todos.

7. Perfil de Saída

Tendo em conta as competências que se espera que os adultos detenham no final de um Curso EFA-NS, definidas no *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário*, pode ser traçado o Perfil de Competências-Chave do Adulto, que corresponde à certificação de nível secundário, ao qual acresce o perfil correspondente à área de Formação Tecnológica realizada, revelando o domínio dos principais saberes, saberes-fazer e saberes sociais e relacionais específicos da saída profissional desenvolvida.

Assim, e de acordo com o definido no *Guia de Operacionalização do Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* (Gomes e outros, 2006b: 22), o adulto deverá:

- Ter consciência de si e do mundo, assumindo distanciamento e capacidade de questionar preconceitos e estereótipos sociais em diferentes escalas;
- Reconhecer os direitos e deveres fundamentais exigíveis em diferentes contextos: pessoal, laboral, nacional e global;
- Compreender-se num quadro de formação/aprendizagem permanente e de contínua superação das competências pessoais e profissionais adquiridas, reconhecendo a complexidade e a mudança como características de vida;
- Ter capacidade de programação de objectivos pessoais e profissionais, mobilizando recursos e saberes, em contextos de incerteza, numa atitude permanente de aprendente;
- Reconhecer, na vida corrente, a multiplicidade e interligação de elementos sociais, culturais, comunicacionais, linguísticos, tecnológicos, científicos;
- Agir de forma sistemática, com base em raciocínios que incluam conhecimentos científicos e tecnológicos validados, nos diferentes campos de actuação (privado, profissional, institucional e macro-estrutural);

- Operar na vida quotidiana com tecnologias correntes, dominando os princípios técnicos, as suas linguagens e potencialidades comunicacionais, bem como os impactos (positivos ou negativos) nas configurações sociais e ambientais;
- Procurar informação de natureza diversa, interpretando-a e aplicando-a na resolução de problemas ou na optimização de soluções da vida quotidiana nos diferentes contextos de actuação;
- Planificar as suas próprias acções, no tempo e no espaço, prevendo e analisando nexos causais entre processos e/ou fenómenos, bem como recorrendo a métodos experimentais logicamente orientados;
- Conceber as próprias práticas como, simultaneamente, produto e produtor de fenómenos sociais específicos, passíveis de uma abordagem científica, cultural, linguística ou comunicacional;
- Saber explicitar e comunicar alguns dos conhecimentos culturais, linguísticos, científicos e tecnológicos que utiliza na sua vida corrente, através de linguagens abstractas de nível básico;
- Entender a ciência como processo singular de produção e validação de conhecimentos mais adequados ao mundo real, mas também como prática social em constante transformação, incluindo amplas áreas de incerteza;
- Entender a língua e a cultura como elementos fundamentais da vida em sociedade e como campos de conhecimento e actuação próprios.

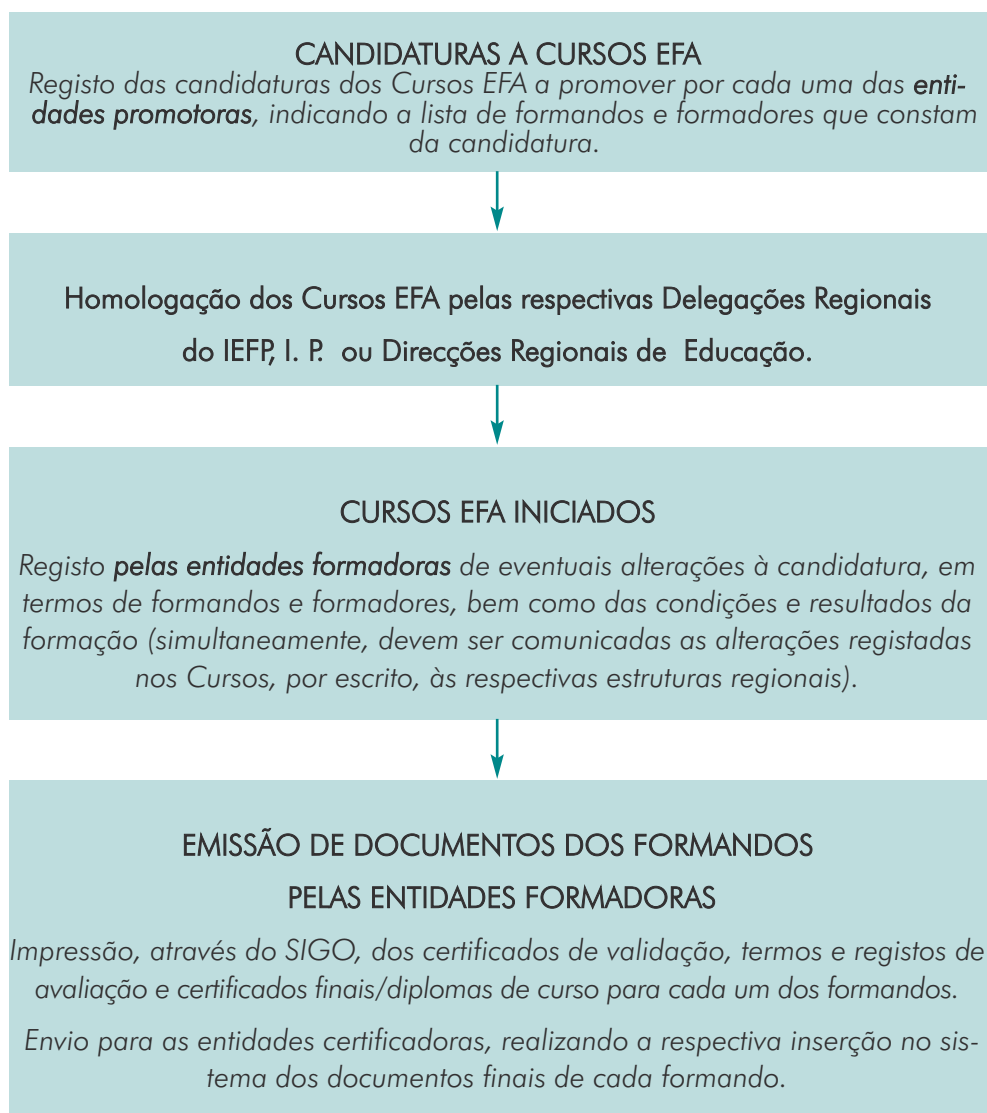
8. Procedimentos no SIGO

Para que a rede de entidades promotoras/formadoras de Cursos EFA possa articular com a ANQ, I.P. de modo funcional e eficaz, o SIGO disponibilizará, mediante registo prévio e respectiva autorização de utilização, um conjunto de instrumentos de informação e gestão fundamentais para o funcionamento regular e adequado dos Cursos EFA-NS.

O fluxograma apresentado de seguida representa um conjunto de procedimentos fundamentais, desde a candidatura a um Curso EFA pelas entidades até ao momento da certificação final dos formandos.

Note-se que esta é uma área ainda em desenvolvimento, pelo que, previsivelmente, irá ser objecto de alterações e ajustamentos, de forma a torná-la mais funcional e eficaz.

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA
ENTIDADES PROMOTORAS/FORMADORAS DE CURSOS EFA NO SIGO
(candidatura, homologação, funcionamento e certificação)



AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Avaliação

Ao longo da vida, os adultos aprendem através de uma multiplicidade de processos formais e informais, a partir da aplicação prática de saberes, mais ou menos operativos, de competências de várias matrizes, aplicação essa que é suscitada pela resolução de problemas concretos que o dia-a-dia lhes coloca.

Assim sendo, um dos princípios de base da avaliação dos Cursos EFA-NS é a consistência entre as metodologias de desenvolvimento de competências propostas pela equipa pedagógica e empreendidas pelo adulto e os respectivos processos de avaliação. Note-se que o formando adulto percorre um caminho de *empowerment* na sua aprendizagem, pelo que é fundamental valorizar a gestão que ele faz da mesma, o equilíbrio que vai conseguindo entre o processo e o produto das suas aprendizagens.

Esta valorização da evolução do adulto dará primazia, conseqüentemente, a uma avaliação de teor formativo, alicerçada em técnicas e instrumentos de auto-avaliação, que desse modo pode ser observada, apoiada e concretizada.

Como já foi referido em diversos momentos deste documento, é na Área de PRA que todas as questões relativas à avaliação se cruzam e concretizam num Curso EFA-NS, seja qual for o percurso realizado. Assim sendo, todas as indicações metodológicas sobre a avaliação que a seguir se adiantam deverão ser devidamente enquadradas nesta área da formação, em particular, com a abrangência curricular que dela se pretende.

1.1 Modalidades

Num Curso EFA-NS, há que considerar diversos momentos e modalidades distintas de Avaliação.

Reconhecimento e Validação de Competências, num CNO, com as seguintes funções:

- reconhecer os saberes e as competências prévias dos adultos, quer de âmbito escolar quer profissional;
- posicionar o adulto num determinado ponto do percurso formativo;
- identificar os estilos de aprendizagem (modos de aprender e de conhecer);
- caracterizar a situação de cada formando à entrada de um percurso formativo;

- orientar as decisões sobre o desenvolvimento do plano formativo.

Diagnóstico avaliativo numa entidade formadora, de cursos EFA-NS com os seguintes objectivos:

- avaliar as características, necessidades, motivações e expectativas de qualificação/certificação dos candidatos a Cursos EFA-NS;
- encaminhar para processos de RVCC num CNO, sempre que o perfil do adulto o aconselhe;
- definir o percurso de certificação (dupla ou exclusivamente escolar) face às características do adulto.

Avaliação formativa, que assume as seguintes características:

- **processual**, na medida em que assenta numa observação contínua e sistemática do processo de formação;
- **diversificada**, recorrendo para o efeito a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorre;
- **reguladora e orientadora**, pois fornece informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho, constituindo-se como um factor ajustador do plano de formação;
- **qualitativa**, concretizada numa apreciação descritiva dos desempenhos, de forma a promover a consciencialização por parte do adulto sobre a qualidade do trabalho desenvolvido, servindo de base à tomada de decisões no âmbito da revisão e melhoramento dos processos e estratégias, a qual, por sua vez, contribuirá para a consciencialização/tomada de consciência do indivíduo face à realidade presente e futura, de forma a constitui-lo agente do seu próprio percurso formativo;
- **mensurável**, através da operacionalização do sistema de créditos definido no RCC-NS, que permite a atribuição de um parâmetro mensurável, com o objectivo de informar concretamente sobre o desenvolvimento das aprendizagens e da aquisição das competências.

Assim definida e estruturada, a avaliação formativa promove:

- a produção de efeitos sobre o processo de formação e não exclusivamente sobre os resultados;
- a informação sobre a progressão na aprendizagem, permitindo a re-

- definição de estratégias de recuperação e/ou aprofundamento;
- a auto-reflexão sobre o processo formativo;
- a projecção de aspirações em relação a futuros percursos de formação.

Avaliação Final

A avaliação final constitui uma síntese que decorre da conjugação de informações, resultantes da aplicação dos instrumentos utilizados dentro do processo de formação, dando origem ao balanço sobre o posicionamento do formando no seu percurso, como base para as decisões sobre a certificação final.

1.2 Instrumentos

Os instrumentos de avaliação num Curso EFA-NS deverão ser diversificados, privilegiando a construção apoiada e consistente do Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, e devem visar:

- a observação sistemática;
- a auto-avaliação, no sentido de os adultos avaliarem a progressão na aprendizagem;
- a análise qualitativa, em termos de Balanço de Competências;
- a tradução da análise sobre as competências desenvolvidas pelo adulto no sistema de créditos, tendo em conta o RCC-NS;
- a realização de uma prova prática de avaliação da componente da Formação Tecnológica.

2. Certificação

No final do percurso formativo, e uma vez evidenciadas pelo menos 44 do conjunto das 88 competências-chave, é emitido um Diploma do Ensino Secundário e um Certificado de Qualificação, que confere, respectivamente, o ensino secundário e o Nível 3 de formação profissional, no caso de o adulto ver certificadas as Unidades da respectiva saída profissional. Será também emitido nos percursos de dupla certificação um Diploma de Qualificação.

Os documentos finais – concretizados em **Registo de Avaliação Final, Termo e Certificado/Diploma** –, serão disponibilizados no SIGO, sendo que o certificado/diploma apenas são conferidos quando o adulto realizar um percurso de formação que dê origem a uma certificação¹¹.

¹¹ Ainda que o percurso formativo não seja concluído de forma a ser emitido o certificado de qualificação correspondente, haverá sempre lugar à emissão de certificado de validação de competências.

EQUIPA PEDAGÓGICA

1. Constituição

A equipa pedagógica de um Curso EFA-NS é constituída pelo Mediador e pelo grupo de formadores responsáveis por cada uma das Áreas de Competências-Chave e pela Formação Tecnológica, articulando com um representante da entidade formadora do Curso EFA.

Há que considerar a importância da qualidade pedagógica comprovada e da experiência profissional prévia destes elementos em ofertas formativas especificamente vocacionadas para a educação e formação de adultos, como critérios que garantem a prossecução dos objectivos e princípios orientadores dos Cursos EFA-NS.

2. Funções

2.1 O Representante da entidade formadora

O representante da entidade formadora do Curso EFA-NS deve assegurar, em articulação com os elementos da equipa pedagógica, a organização e gestão do mesmo, nomeadamente todos os procedimentos logísticos e técnico-administrativos da responsabilidade da entidade. A ele competirá realizar os procedimentos de organização e gestão no SIGO, no que diz respeito a candidaturas, registo dos indicadores de funcionamento do Curso e eventuais alterações à sua configuração inicial, bem como dos dados relativos à conclusão/certificação e respectiva emissão dos documentos finais.^{12 13}

12 Note-se que, no caso de não haver coincidência entre a entidade promotora e a entidade formadora de um curso de educação e formação de adultos, a entidade promotora deve, num primeiro momento, designar um representante para assumir as funções descritas no texto relativamente a este elemento.

13 Cf. Fluxograma constante na p. 42 deste mesmo documento.

2.2 O Mediador

Conforme já referido no capítulo Cursos EFA-NS, no ponto 3, o Mediador é uma figura central do princípio ao fim do Curso EFA-NS, na medida em que:

- intervém na realização do diagnóstico avaliativo inicial de triagem e posicionamento dos candidatos num processo de qualificação;
- intervém no processo de recrutamento e selecção dos adultos, colaborando com o representante da entidade promotora/formadora na constituição dos grupos de formação;
- garante o acompanhamento e a orientação pessoal, social e pedagógica dos adultos;
- assegura a articulação entre as partes envolvidas no Curso EFA-NS, como intermediário privilegiado entre a equipa formativa e o grupo de formação, e entre estes e a entidade promotora/formadora;
- coordena a equipa pedagógica no processo formativo, fazendo cumprir os percursos formativos individuais e do grupo de formação, no respeito pelo que possa ter ficado estabelecido no processo de RVC, quando a ele tiver havido lugar num CNO.

Assegurando, no máximo, duas mediações de Cursos EFA, este profissional não deverá ser, simultaneamente, formador de nenhuma área de formação, de forma a assegurar a isenção e disponibilidade no exercício das suas funções. Exceptua-se o caso da Área de Portefólio Reflexivo das Aprendizagens que, pelas características e metodologias já enunciadas, se enquadra especificamente no perfil do Mediador do Curso EFA-NS.

2.3 Formadores

Compete aos formadores:

- elaborar, de acordo com o PRA de cada adulto (quando se aplicar) e em articulação com os restantes elementos da equipa pedagógica, o plano de formação adequado e coerente com as necessidades de formação identificadas no processo de RVC realizado num CNO;
- desenvolver a formação na área de formação para a qual está habilitado;
- conceber e produzir os materiais didáctico-pedagógicos e os instrumentos

de avaliação necessários ao desenvolvimento do processo formativo na área que desenvolve;

- trabalhar em estreita cooperação com os restantes elementos da equipa pedagógica ao longo do processo formativo, designadamente no desenvolvimento dos processos de avaliação da Área de PRA.

A colaboração dos formadores das diferentes áreas de formação, tanto da componente escolar como da tecnológica, na Área de PRA deverá ser garantida em qualquer momento que a equipa pedagógica considere necessário. No entanto, definir-se-ão 10 horas na carga horária de cada formador (exceptuando, obviamente, o Mediador) especificamente para a realização do trabalho de Balanço de Competências ao longo do percurso formativo. Estas horas deverão ser preferencialmente distribuídas em cinco sessões conjuntas com o Mediador (responsável pela Área de PRA) e, tanto quanto possível, com uma regularidade bimensal.

3. Habilitações Académicas e Profissionais

O **Representante da entidade formadora** em que o curso se desenvolve deve ser detentor de habilitações de nível superior e, preferencialmente, formação e experiência em educação e formação de adultos, nomeadamente no âmbito da organização e gestão de Cursos EFA.

O **Mediador** deverá ser detentor de habilitação académica de nível superior e formação específica para o desempenho desta função ou experiência profissional relevante no trabalho com adultos, designadamente na utilização da metodologia de Balanço de Competências e nas abordagens autobiográficas.

Os **Formadores da Componente de Formação de Base** deverão ser detentores de habilitação para a docência nos grupos de recrutamento do 3º Ciclo e Ensino Secundário previstos para desenvolver formação nas áreas do *Referencial de Competências-Chave de Nível Secundário*, de acordo com a legislação em vigor.

Pela natureza interdisciplinar e integrada das Áreas de Competências-Chave do RCC-NS, considera-se que cada uma delas só pode ter um desenvolvimento adequado através de um regime de co-docência em, pelo menos, 50% da carga horária de cada Unidade de Competência do curso em questão, pelo que os formadores da Formação de Base devem evidenciar um perfil adequado a um trabalho dessa natureza.

Os **Formadores da Componente de Formação Tecnológica** devem satisfazer os requisitos do regime de acesso e exercício da profissão, nos termos da legislação em vigor.

Para além disso, refira-se novamente a importância de possuírem formação e experiência em educação e formação de adultos, designadamente no modelo dos Cursos EFA e na operacionalização dos respectivos referenciais (RCC-NS e Referencial da Formação do Catálogo Nacional de Qualificações).

4. Processo de Recrutamento e Selecção

O processo de selecção e recrutamento dos elementos da equipa pedagógica pelas entidades formadoras baseia-se em:

- confirmação das habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis para o exercício das funções de cada elemento;
- análise do *Curriculum Vitae* tendo em conta os critérios acima identificados;
- realização de entrevistas pelo responsável da entidade promotora/formadora, tendo em conta outras características que sejam consideradas importantes para o desempenho das funções que irão desenvolver com os grupos de adultos com que irão trabalhar, nomeadamente as relativas a competências sociais e relacionais.

5. Reuniões da Equipa Pedagógica

A realização de reuniões da equipa pedagógica terá uma frequência a determinar na calendarização do processo formativo¹⁴, acordada entre todos os elementos da equipa. Estas reuniões são fundamentais para o trabalho de planificação conjunto, a análise sobre a aquisição e desenvolvimento de competências dos formandos tal como definido no plano de formação, e sua (re)organização, de

¹⁴ Estas reuniões devem ter uma frequência mensal e estar definidas no cronograma do Curso EFA-NS.

acordo com as necessidades identificadas para cada um dos adultos. Nestas reuniões deverá, ainda, ser elemento central o trabalho sobre a evolução de cada formando na Área de PRA, dado que é nela que se devem reflectir as aprendizagens consolidadas e que permitirão a avaliação e certificação finais dos formandos.

BIBLIOGRAFIA

Alcoforado, Luís (2003). "Formação, qualificação e trabalho: Tópicos para um projecto profissional de vida". In *Formar*, número especial.

Ávila, Patrícia (2004). *Relatório Nacional de Avaliação: Cursos de Educação e Formação de Adultos 2002/2003*. Lisboa: DGFV.

Comissão Europeia (2000). *Memorando sobre Aprendizagem ao Longo da Vida*. Bruxelas. Disponível na Internet: http://europa.eu.int/comm/education/policies/III/III_en.html

Comissão Europeia (2001). *Tornar o Espaço Europeu de Aprendizagem ao Longo da Vida uma Realidade*. Bruxelas. Disponível na Internet: http://europa.eu.int/comm/education/policies/III/III_en.html

Comissão Europeia (2005). *Towards a European Qualifications Framework for Lifelong Learning*. Bruxelas. Disponível na Internet: http://europa.eu.int/comm/education/index_en.html

Freire, Paulo (2004). *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra.

Gomes, Maria do Carmo (coord.) e AAVV (2006a). *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário*. Lisboa: DGFV – ME.

Gomes, Maria do Carmo (coord.) e AAVV (2006b). *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário: Guia de Operacionalização*. Lisboa: DGFV – ME.

Josso, Marie-Christine (1999). *História de vida e projecto: a história de vida como projecto e as "histórias de vida" ao serviço dos projectos*. *Educ.Pesqui.*, jul./dez., 25, 2, pp.11-23.

Josso, Marie-Christine (2002). *Experiências de Vida e Formação*. Lisboa: EDUCA.

Leitão, José Alberto e outros (2003). *Cursos de Educação e Formação de Adultos – Orientações para a Acção*. Lisboa: DGFV.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Ministério da Educação (2005). *Novas Oportunidades. Aprender Compensa*. Lisboa. Disponível na Internet: www.novasoportunidades.gov.pt

